



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo  
Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

## M E N S A G E M

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de lei nº 020/2025, que dispõe sobre alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujos anexos passarão a vigorar conforme consta deste projeto de lei.

Justifica-se este projeto, tendo em vista que, com a implantação do Projeto AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que determina que todas as informações referentes às peças de planejamento (LOA, LDO e PPA) sejam enviadas de forma eletrônica e devidamente estruturadas, sendo que as três peças devem conter de forma idêntica todos os programas e ações (projeto ou atividade).

Por esta razão fez se necessárias alterações nos anexos da LDO, para que possamos estar incluindo todas as alterações propostas no projeto de Lei nº 021/2025 referente a lei orçamentária de 2026, também em trâmite nesse legislativo.

Portanto, senhores vereadores, o projeto em questão vem apenas contemplar na LDO o que já consta do projeto de lei Orçamentário e que foi apresentado neste legislativo municipal, pois desta forma compatibilizará todas as peças orçamentárias.

Assim, solicito a aprovação do referido projeto e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MARCELO LUIS NUNES  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr  
MARIA ANDREA DA SILVA FERREIRA  
DD. Presidente, da câmara municipal  
RIBEIRÃO GRANDE-SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 020 – de 29 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026”.

**MARCELO LUIS NUNES**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, passará a vigorar com os anexos V e VI, demonstrativo de riscos fiscais, bem como os demonstrativos I, III, VI, VII dos anexos Fiscais, constantes desta Lei, em substituição aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.419, de 05 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO LUIS NUNES**  
Prefeito Municipal

